



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 360

SÚMULA:-Altera o ítem "I" do artigo 4º da Lei Municipal nº 341 de 21-11-82.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º)-O ítem "I" do artigo 4º da Lei Municipal nº 341 de 21 de novembro de 1.982, passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º)-.....

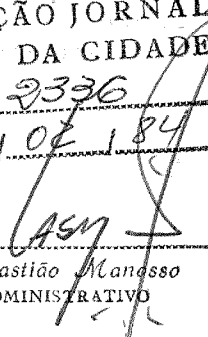
Ítem "I"-Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 70% (setenta por cento) da Despesa total fixada nesta Lei.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 02 de dezembro de 1.983.


Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição N.º 2336
Em 19.10.84


Antonio Sebastião Mangso
DIRETOR ADMINISTRATIVO